

PROCESSOS DE **PARTICIPAÇÃO E**
CONTROLE SOCIAL DA AGÊNCIA
NACIONAL DE MINERAÇÃO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRESIDENTE

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

MINISTRO DE ESTADO

Alexandre Silveira de Oliveira

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DIRETOR-GERAL

Mauro Henrique Moreira Sousa

DIRETORES

Caio Mário Trivellato Seabra Filho

Guilherme Santana Lopes Gomes

Roger Romão Cabral

Tasso Mendonça Junior

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E GOVERNANÇA REGULATÓRIA

SUPERINTENDENTE

Fabiana Di Lúcia da Silva Peixoto

COORDENAÇÃO DE POLÍTICA REGULATÓRIA

COORDENADOR

Saulo Sampaio Vaz de Melo

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

ASSESSORA

Paula Simões Silva

ELABORAÇÃO

Izabel Shizuka Ito Torres

Jeferson Girardi

Karen Cristina de Jesus Pires

Karina Andrade Medeiros

Maria Tereza Reis Duque

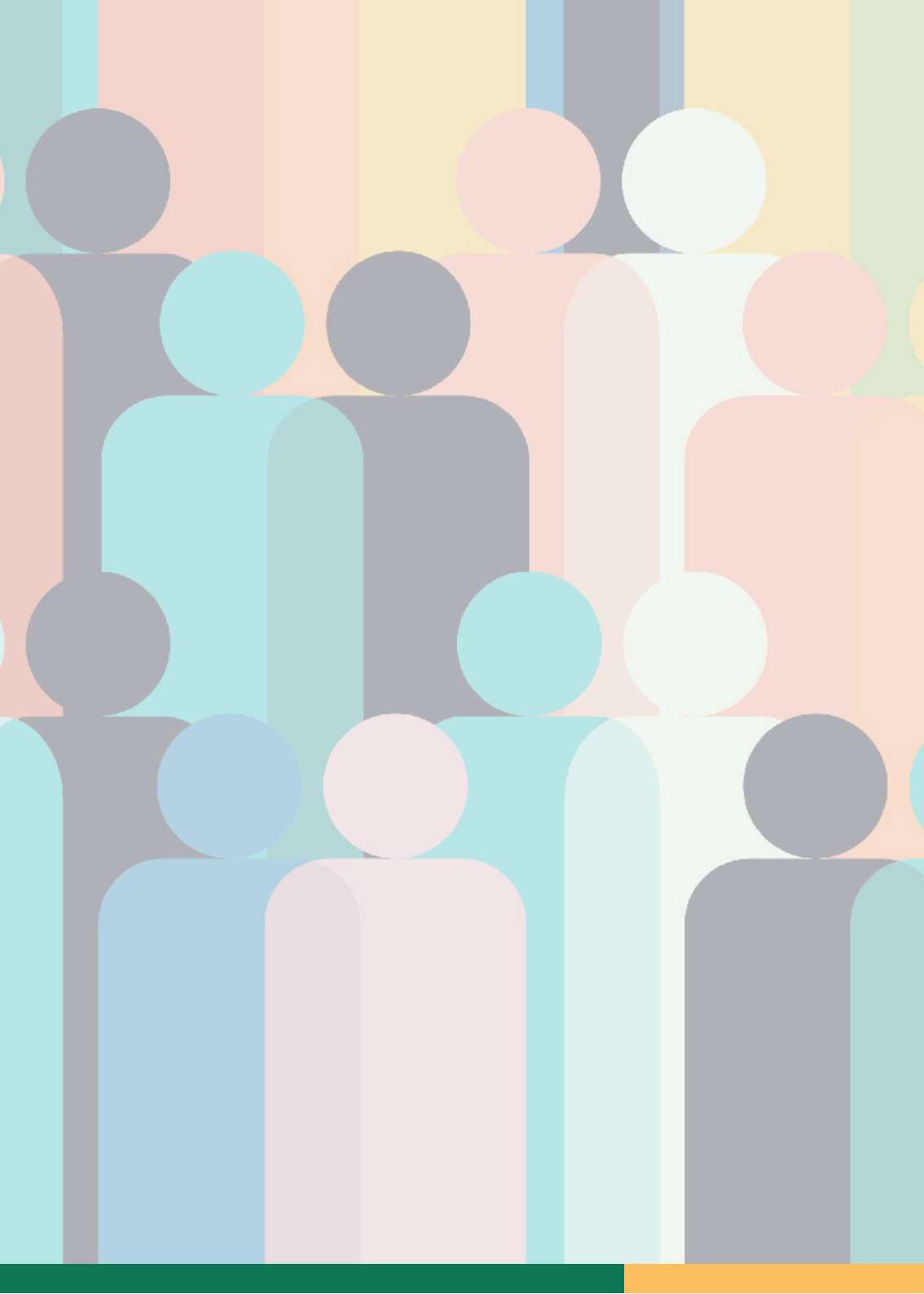
Patrícia Alves Junqueira

Sérgio Tokunaga

Valéria Alves Rodrigues de Melo

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Paula Simões Silva



PÚBLICO-ALVO

- > Responsáveis pela proposição, organização e condução dos processos de participação e controle social no âmbito da ANM.
- > Sociedade, setor regulado, organizações, agentes públicos atuantes na ANM e demais interessados em participar das Audiências e Consultas Públicas, Reuniões Participativas e Tomadas de Subsídios promovidas pela ANM.

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O **Processo de Participação e Controle Social** (PPCS) da Agência Nacional de Mineração foi desenvolvido como mecanismo de comunicação e relacionamento com a sociedade nos assuntos de caráter regulatório no âmbito da mineração e tem por objetivos:

- fomentar ou provocar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;
- recolher subsídios para o processo decisório da ANM;
- oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços regulados pela ANM um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo;
- identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria objeto do processo; e
- dar publicidade à ação regulatória da ANM (ANM, 2022, art. 129).

Os projetos que envolvam a **elaboração de normas regulatórias** devem passar por, ao menos, uma etapa de PPCS, quando houver uma proposta final de ato normativo. Portanto, o PPCS é **obrigatório** dentro do processo regulatório da ANM.

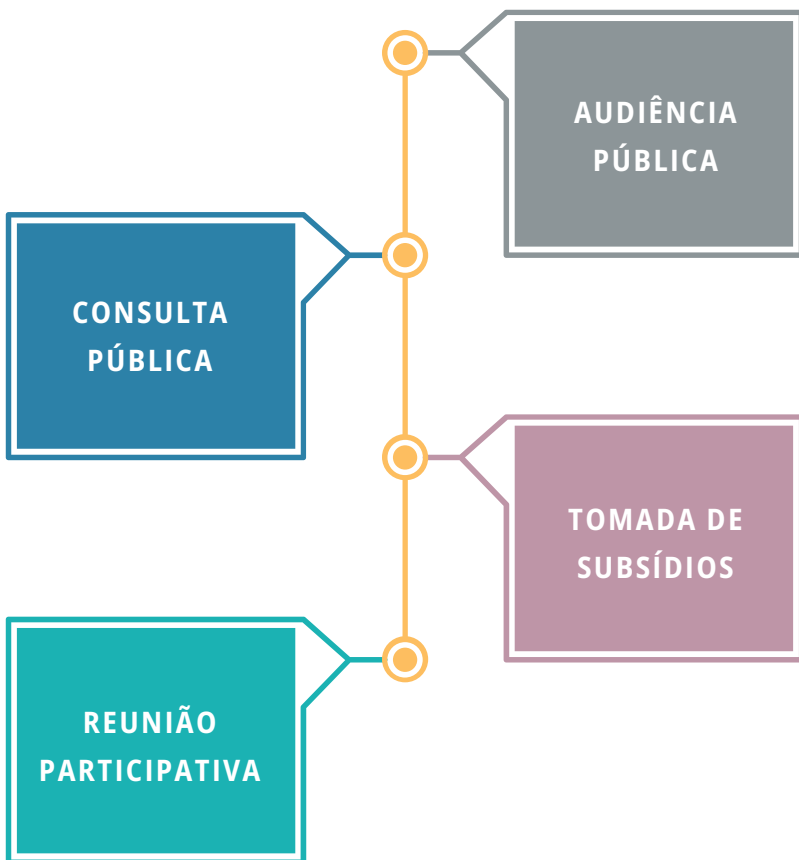
Por outro lado, não há limite para realização de PPCS nos projetos normativos, desde que não haja conflito com o cronograma das atividades previstas do projeto e com o prazo de tramitação interna para aprovação e preparação do respectivo PPCS.

As várias modalidades de PPCS podem ser utilizadas nas diferentes etapas do projeto de modo complementar, visando o alinhamento, o aperfeiçoamento e a construção conjunta das propostas normativas.



MODALIDADE DE PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

A Agência utiliza as seguintes modalidades de Processos de Participação e Controle Social - PPCS: **Audiência Pública, Consulta Pública, Tomada de Subsídios e Reunião Participativa.**

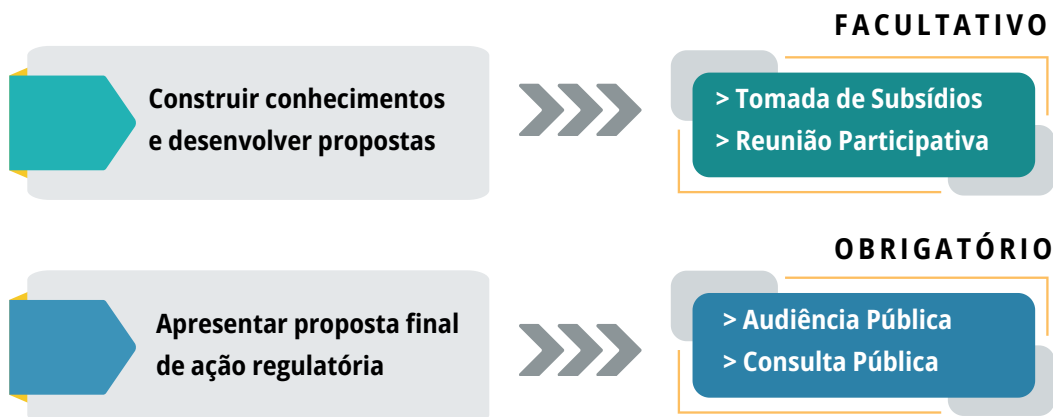


A realização de Audiência ou Consulta Pública é obrigatória, ao passo que Tomada de Subsídios e Reunião Participativa são instrumentos facultativos de participação social.

A ANM poderá, sempre que entender conveniente, decidir pela realização de Audiência ou Consulta Pública. A não realização de Audiência Pública ou Consulta Pública para a edição de ato normativo deverá ser fundamentada.

A Consulta Interna constitui instrumento complementar que promove a participação dos servidores da ANM para avaliar e debater temas envolvendo projetos e propostas normativas, prevista no Regimento Interno da ANM. As reuniões realizadas internamente entre os servidores, para construção da proposta normativa e alinhamentos, dispensam qualquer formalidade.

Excepcionalmente, podem ser recebidas contribuições extemporâneas, ou seja, fora do prazo de duração estabelecido para o PPCS, desde que devidamente fundamentadas.



NÃO É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA OU AUDIÊNCIA PÚBLICA:

revogação, revisão simples ou consolidação de normas vigentes;

proposta de alterações formais em normas vigentes;

**edição ou alteração de normas que se limitem a aplicar
determinações legais e contratuais;**

**edição ou alteração de normas que afetem exclusivamente
a organização interna da ANM;**

**edição ou alteração de normas de desburocratização e simplificação
administrativa que não criem obrigações ou afetem direitos;**

urgência justificada.

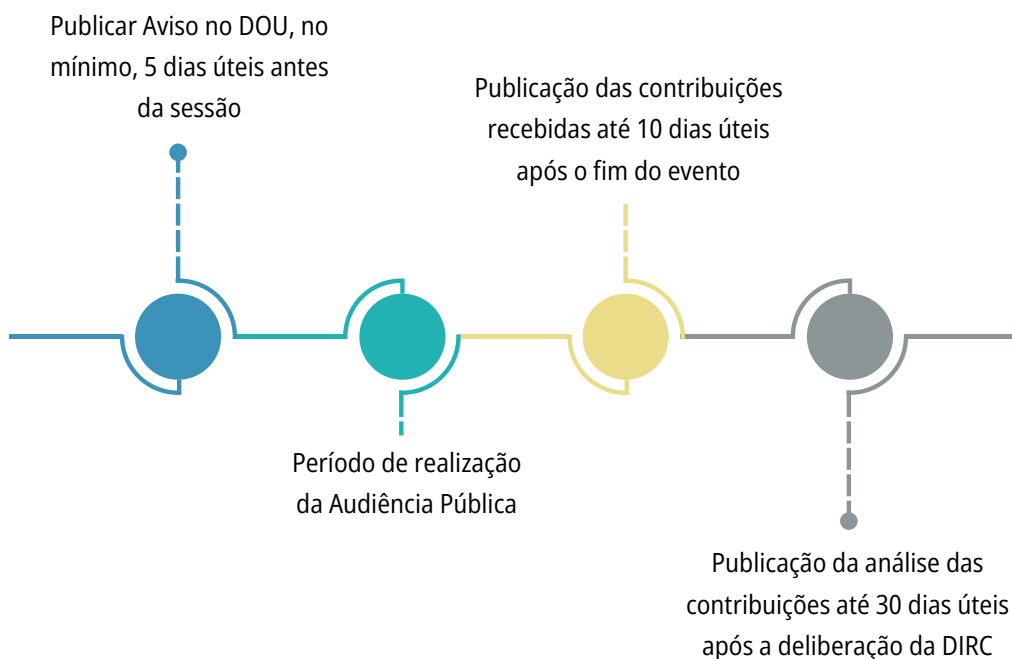
Entende-se por urgência as matérias que demandam resposta, de modo imediato ou célere, em virtude da existência de risco iminente ou de grave dano à saúde, à segurança, ao meio ambiente, à economia ou à sociedade ou necessidade de pronta edição de ato normativo em função de prazo definido em instrumento legal superior.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual é facultada a manifestação oral por quaisquer interessados em sessão pública previamente destinada a debater matéria relevante.

A ANM, por decisão da Diretoria Colegiada (DIRC), poderá convocar Audiência Pública para formação de juízo e tomada de decisão sobre minutas de atos normativos e outras decisões sobre matérias relevantes, conforme art. 136 da Resolução ANM nº 102, de 2022.

PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, através do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da agência reguladora.

Nos casos em que a proposta normativa se encontra em estágio avançado de desenvolvimento, ou seja, que contenha minuta de Resolução ou de Instrução Normativa elaborada, deve-se optar pela realização da Consulta Pública ao invés da Tomada de Subsídios.

O prazo mínimo para realização de Consulta Pública é de 45 dias. Todavia, em caso de excepcional urgência e relevância, pode-se reduzir o prazo, desde que motivadamente.

Salienta-se que cabe à Diretoria Colegiada convocar ou aprovar a realização da Consulta Pública. Usualmente, a deliberação sobre o tema ocorre em Reunião Administrativa.

ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA



REUNIÃO PARTICIPATIVA

A ANM poderá realizar Reuniões Participativas em sessões presenciais abertas ao público ou, a critério da Unidade Organizacional condutora do processo, restritas a convidados, de modo a obter a participação oral ou escrita sobre a matéria objeto de discussão fundamentada.

As Reuniões Participativas poderão ser convocadas por iniciativa dos Diretores, titulares das Unidades Organizacionais da ANM ou Chefes de Projeto, com comunicação prévia à respectiva Superintendência e à Diretoria Colegiada.

As Reuniões Participativas restritas a convidados serão sugeridas aos atores interessados, motivadamente identificados pela ANM como importantes para o desenvolvimento das matérias em discussão, em data definida a critério da ANM.

As Reuniões Participativas poderão ser realizadas em formato presencial ou virtual, a critério das Unidades Organizacionais da ANM.

As reuniões serão gravadas (inclusive aquelas restritas a convidados) e o material correspondente poderá ser publicado no canal da ANM no Youtube, Microsoft Teams ou outra plataforma disponível para armazenar vídeos ou áudios resultantes, com o link de acesso publicado na plataforma Participa + Brasil.

Caso sejam tratados em tais reuniões temas que envolvam algum nível de sigilo, conforme bases legais, os participantes poderão requerer a supressão do trecho na gravação ou na respectiva ata.

Reunião Participativa Aberta

A Reunião Participativa aberta é divulgada por meio da publicação do aviso no DOU e é aberta a todos os interessados que se cadastrarem para o evento, conforme as orientações contidas na página do evento.

Reunião Participativa Restrita a Convidados

Na Reunião Participativa restrita a convidados, o convite é personalizado aos atores identificados pela ANM como importantes ao desenvolvimento das matérias específicas em discussão.

TOMADA DE SUBSÍDIOS

A ANM poderá solicitar ao público geral ou a convidado o encaminhamento de contribuições por escrito sobre matéria objeto de discussão.

As Tomadas de Subsídios restritas a convidados serão orientadas aos atores interessados, motivadamente identificados pela ANM como importantes para o desenvolvimento das matérias em discussão.

As Tomadas de Subsídios poderão ser instauradas por iniciativa dos Diretores, dos titulares das Unidades Organizacionais da ANM ou pelos Chefes dos Projetos, com comunicação prévia à respectiva Superintendência e à DIRC.

DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE PPCS

A Agência vem paulatinamente promovendo o aprimoramento da organização e condução dos PPCS.

Os documentos técnicos dos PPCSs conduzidos pela ANM até março de 2021 foram divulgados diretamente na página eletrônica da ANM na internet, sendo as contribuições recebidas por e-mails institucionais ou formulários eletrônicos específicos.

Link da página: <https://www.gov.br/anm/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social>

Com o lançamento da plataforma PARTICIPA ANM em abril de 2021, os PPCS passaram a ser divulgados e conduzidos nessa plataforma, sendo as contribuições recebidas e publicadas na mesma plataforma.

Link da página: <https://app.anm.gov.br/ParticipaPublico>

A partir de maio de 2024, a ANM aderiu à plataforma Participa + Brasil e passou a utilizar esse portal eletrônico para processar e divulgar seus PPCS.

Link da página: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/agencia-nacional-de-mineracao>.

